

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 37/2013

“Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano, fazendo parte integrante do calendário oficial do município.

Art 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com as demais Secretarias, durante toda a semana, programará eventos, atividades, palestras, programas, exposições e projetos que promovam a educação ambiental, conservação, defesa, a melhoria da qualidade do meio ambiente e preservação do equilíbrio ambiental, protejam a fauna e a flora e combatam as agressões ambientais.

Art 3º - Durante toda a semana serão desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampla educação ambiental, como o uso da reciclagem e coleta seletiva a ser ensinado nas escolas.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 10 de Outubro de 2013

Rosemari da Cruz
Vereador(a)

